



PARECER Nº 025/2024 – CIUT - OS Nº 059/2024

Protocolo nº 224/2024 – Processo nº 128/2024

Data: 07/02/2024

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 73/2024**, “Dá o nome de Ponte Anselmo Duarte Assunção”, na MT-473 sobre o Rio Alegre, no Município de Pontes e Lacerda.

Autores: Deputado Estadual Valmir Moretto

Relator: Deputado Estadual

Nininho

I – Relatório

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 07/02/2024, oportunidade em que foi requerida a tramitação (fl. 02-SSL), sendo encaminhada à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes no dia 11/03/2024, para emissão de Parecer quanto ao mérito.

A propositura tem por objetivo Dá o nome de “Ponte Anselmo Duarte Assunção”, na MT-473 sobre o Rio Alegre, no Município de Pontes e Lacerda, conforme sugerido pelo Artigo 1º do referido Projeto de Lei.

O Senhor Anselmo Duarte Assunção nasceu em 11/04/1954, na cidade de Prata-MG, filho de imigrantes mineiros, de uma família de pecuaristas. Quando criança se mudou para cidade de Barretos-SP e em seguida se estabeleceu na cidade de Dourados-MS, onde casou e constituiu família.

Já no ano de 1989, mudou para a cidade de Pontes e Lacerda-MT, especificamente para Fazenda Nossa Senhora Aparecida, que era do seu sogro, ali passou dois anos com a família. Posteriormente adquiriu sua primeira propriedade, chamada Fazenda Santa Fé, com objetivo de trabalhar na formação de pastagem para o gado, com muito esforço comprou a sua segunda propriedade, chamada Fazenda Santa Maria.

Passando alguns anos, em 1991, comprou a Fazenda São João, junto com a Fazenda Santa Rosa começou a trabalhar na produção de carne bovina, criando





e vendendo a produção na cidade. Já no ano de 2003 começou a realizar a seleção dos nelores machos, nos moldes do plantel da Marca LI, onde contribuiu muito para melhoria do rebanho Mato-Grossense.

Por fim, com a união dos pecuaristas da região e a formação da Associação da Estrada do Matão, a estrada começou a melhorar e a possibilidade do asfalto foi levantada. Era um sonho, uma coisa jamais imaginada, mas que através de doações, de leilão e especialmente da parceria com o governo, tornou-se realidade. Para nossa tristeza, ele não conseguiu ver o tão sonhado asfalto chegar às portas das suas propriedades, mas certamente está muito feliz com essa grande vitória da nossa região.

Após a apresentação da justificativa, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – Análise

Compete a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisa preliminar da Secretaria de Serviços Legislativos (fl. 04), não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexas ao presente projeto. Ademais, conforme pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas nenhuma propositura referente ao tema.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

Conforme a Lei Federal nº 12.781, de 10 de janeiro de 2013, que “Altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977”, é vedado à pessoa condenada pela





exploração de mão de obra ser homenageada na denominação de bens públicos e segundo a Lei Estadual nº 10.343, de 1º de dezembro de 2015, são proibidas homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade ou crime de corrupção.

Porém, os diplomas jurídicos antes mencionados não se aplicam ao Senhor “Anselmo Duarte Assunção”, pois foi um homem horando enquanto viveu.

Nessa perspectiva, a Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes reconhece a relevância do Projeto de Lei nº 73/2024 de autoria do Nobre Deputado Valmir Moretto, uma vez que presta tributo ao senhor “Anselmo Duarte Assunção” ao homenageá-lo com o seu nome a ponte sobre o Rio Alegre, no Município de Pontes e Lacerda.

Conforme informações do site da SINFRA-MT¹, repassadas pelo Secretário do Estado de Infraestrutura e Logística, Engenheiro Marcelo Oliveira, as obras de encabeçamento da ponte de concreto sobre o Rio Alegre, localizada na Rodovia MT-473, conhecida como Estrada do Matão, terá 41 metros de extensão.

Por ser uma importante Rodovia a MT-473 para o Município de Pontes e Lacerda, grande sonho da população, pois saíram por ali a produção agropecuária, o transporte de alunos e moradores, por isso a conclusão das obras será de enorme valia para o povo da região.

Lembrando que esse pedido de conclusão das obras da MT-473 é antigo, tendo uma importância incalculável para o Estado de Mato Grosso, pois se encontra na fronteira com a Bolívia, gerando uma melhoria do escoamento da produção agropecuária, conforme promessa feita a Região Oeste, pelo Governador Mauro Mendes em sua visita na localidade.



Rodovia MT-473 em Pontes e Lacerda-MT

¹ <https://www.sinfra.mt.gov.br/-/15805577-estrada-do-matao-governo-executa-obras-para-permitir-acesso-as-pontes-sobre-o-rio-alegre>





Portanto, o tributo ao senhor “Anselmo Duarte Assunção” é a tradução do efetivo reconhecimento ao seu legado.

Pelas razões expostas, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 73/2024, de autoria do Deputado Valmir Moretto.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 73/2024, Dá o nome de “Ponte Anselmo Duarte Assunção”, na MT-473 sobre o Rio Alegre, no Município de Pontes e Lacerda.

Conforme descrito, este Projeto tem a finalidade de homenagear um defensor da família mato-grossense, senhor “Anselmo Duarte Assunção”, como forma de reconhecer publicamente, o homem honrado, justo e trabalhador que tanto contribuiu para o desenvolvimento do município de Pontes e Lacerda, na seleção de melhoria genética da Raça Nelore na Região Oeste do Estado de Mato Grosso.

O Projeto de Lei (PL) nº 73/2024, tem por objetivo enaltecer o Senhor “Anselmo Duarte Assunção”, figura icônica e bem representativa na Região Oeste, pois deixou um legado para as futuras gerações.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 73/2024 de autoria do Deputado Valmir Moretto.

Sala das Comissões, em 19 de março de 2024.



ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 208 – 70120-900

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JAA



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 73/2024 - Parecer nº 025/2024
Reunião da Comissão em: <u>19 103 134</u>
Presidente: Deputado Estadual Valmir Moretto
Relator: <u>Nininho</u>

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 73/2024 de autoria do Deputado Valmir Moretto.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	<u>Valmir Moretto</u>
DEPUTADA JANAÍNA RIVA	<u>Janaína Riva</u>
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA	
DEPUTADO NININHO	<u>Nininho</u>
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
Membros Suplentes	
DEPUTADO MAX RUSSI	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
DEPUTADO FAISSAL	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS	



